DECRETO Nº. 2.644, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 477.000,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.065 de 28/12/2018, alterada pela Lei nº. 1.077 de 22/03/2019;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 477.000,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
05.02	23.695.0009.1.063	Pinheiral Radical	3.3.90.30.99	00	1.000,00
07.02	12.361.0011.2.301	Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE – Pré-Escola	3.3.90.30.99	18	186.000,00
07.02	12.365.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção.	3.3.90.30.99	05	20.000,00
08.02	04.122.0053.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.92.00	00	20.000,00
08.02	28.843.0053.0.002	Operações Especiais – Operações de Crédito	3.2.90.22.00	00	50.000,00
08.02	28.845.0053.0.001	Operações Especiais – Encargos	4.6.90.91.00	00	200.000,00
			TOTAL:		**477.000,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.02	18.512.0055.1.089	Pinheiral com Saneamento Básico	4.4.90.51.00	12	190.000,00
05.02	23.695.0009.1.063	Pinheiral Radical	3.3.90.32.00	00	1.000,00
07.02	12.361.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção.	4.4.90.51.00	05	20.000,00
07.02	12.367.0011.2.301	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção.	3.3.50.43.01	18	186.000,00
08.02	04.129.0012.1.287	Recadastram. de Atividades Econômicas/Revisão e/ou Atualiz. do CTM/Análise de Processo.	3.3.90.39.99	12	80.000,00
			TOTAL:		**477.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de abril de 2019.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO